



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

776
IPASPE

LEI MUNICIPAL Nº 775/2006

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007”.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedro Canário, relativo ao exercício financeiro de 2007, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculada da Administração Direta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1- RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 855.000,00
1.2- CONTRIBUIÇÕES	R\$ 216.000,00
1.3- PATRIMONIAL	R\$ 478.000,00
1.4- SERVIÇOS	R\$ 91.000,00
1.5- TRANFERENCIAS CORRENTES	R\$ 15.412.020,00
1.6- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 240.000,00
1.7- (-) DEDUÇÕES DO FUNDEF	R\$ 1.081.500,00

2- RECEITAS CAPITAL

2.1- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 10.000,00
2.2- ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

2.3- TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$ 6.170.480,00

TOTAL R\$ 22.431.000,00

Art. 3º - A despesa fixada no mesmo valor da receita estimada, será compreendida do Orçamento Fiscal em R\$ 22.431.000,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e trinta e um mil reais).

Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES

02- Legislativa	R\$ 1.144.300,00
04- Administração	R\$ 6.965.100,00
06- Segurança Publica	R\$ 30.000,00
08- Assistência Social	R\$ 1.802.200,00
09- Previdência Social	R\$ 71.000,00
10- Saúde	R\$ 3.722.450,00
12- Educação	R\$ 3.447.850,00
13- Cultura	R\$ 606.800,00
15- Urbanismo	R\$ 1.701.000,00
17- Saneamento	R\$ 442.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 480.000,00
20- Agricultura	R\$ 112.000,00
22- Industria	R\$ 100,00
25- Energia	R\$ 460.000,00
26-Transporte	R\$ 476.000,00
27-Desporto e lazer	R\$ 383.200,00
28-Encargos Especiais	R\$ 587.000,00

TOTALGERAL R\$ 22.431.000,00


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal



GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA POR ORGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 1.144.300,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 605.100,00
Procuradoria Municipal	R\$ 79.500,00
Finanças	R\$ 801.500,00
Administração	R\$ 1.396.500,00
Cultura, Turismo e Esportes	R\$ 656.800,00
Educação – Secretaria.	R\$ 1.273.450,00
Educação – MDE	R\$ 683.200,00
Educação – FUEFUM	R\$ 2.879.400,00
Obras e Serviços Urbanos	R\$ 4.263.200,00
Transporte	R\$ 821.400,00
Saúde - Secretária	R\$ 814.500,00
Saúde – Fundo	R\$ 3.634.450,00
Assistência Social – Secretaria	R\$ 624.000,00
Assistência Social – Fundo de Assistência Social	R\$ 1.234.200,00
Assistência Social – Fundo da Criança e do Adolescente	R\$ 349.900,00
Agricultura	R\$ 639.600,00
Instituto de Previdência	R\$ 530.000,00

TOTAL GERAL R\$ 22.431.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2007, de acordo com o Item do Art.7º, e inciso 1º do Art 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - O Poder Executivo, respeitando a execução orçamentária e cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive observando a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias, visando manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação, a fim de


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

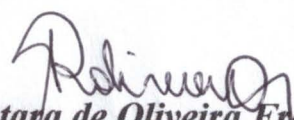
obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 9ª, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES., em 14 de Dezembro de 2006.


FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 14 de dezembro de 2006.


Rose Alcântara de Oliveira Freitas
Chefe de Gabinete